DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28A8FA65D23E7D

MANOEL EMÍDIO
PREFEITURA

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 675/2025

Exercício 2026

Administração
ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 675/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, ***FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.***

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de MANOEL EMIDIO, Estado do Piauí, para o exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de MANOEL EMIDIO/PI, para o exercício de 2026 compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III. A organização e estrutura dos orçamentos;

IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;

V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;

VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscal na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

CAPÍTULO I I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As ações prioridades e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2026 são as constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

I. Inclusão Social;

II. Garantir acesso à Saúde, Educação e à Rede de Proteção Social ;

III. Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade;

IV. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

V. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

VI. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VII. Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;

IX. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;

X. A promoção da agricultura e do abastecimento;

XI. Recuperação e preservação do meio ambiente;

XII. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária de 2026 e durante sua execução, o executivo municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

CAPÍTULO I I I

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2026.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do

(Continua na próxima página)

comportamento da respectiva execução.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de MANOEL EMIDIO, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 6º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2025, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;

III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;

VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2025 e, se estiver apurado, o provisório para 2026;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2026;

IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2026, desde que devidamente embasados.

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas publica, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2026, que tenha sido objeto de projetos de Leis especifica.

Art. 9º. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código de destinação dos recursos, especificando aqueles vinculados aos seus fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrados as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG 42/1999, interministerial Nº. 163/2001, conjunta STN/SOF Nº. 02/2012 e alterações posteriores.

Art. 10. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de Janeiro a Junho de 2025, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei N.º 14.113 de 25 de Dezembro de 2.020.

VII. A aplicação de no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI. Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser

autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2026.

Art. 11. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12. Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04/05/2000.

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Publicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei Orçamentária Anual, mediante convenio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convenio, ajustes ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício de 2026, previsão de receita e fixação de despesa, referente a valores remanescente do FUNDEF, não repassados pela União, relativo ao Processo de nº 0069942-80.2016.4.01.3400, Precatórios do antigo FUNDEF, em cumprimento ao que define a Lei Federal nº 14.325/2022, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei Federal de nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 14. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida Interna;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;

6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);

II - Transferências à União (20);

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);

IV - Transferências a Municípios (40);

V - Transferências a Instituições Privadas (50);

VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 15. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 16. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 60% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 17. Em face de perdurar o isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 15 de julho de 2025, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributaria e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal (E.C. n.º 58/2009).

(Continua na próxima página)

II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub-função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação;
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o Art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA MUNICIPAL

Art. 20. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 21. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita

recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As despesas com o serviço da divida do Município, deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 25. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

Art. 28. Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal N.º 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, do Art. 19 e inciso III, do Art. 20, da

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);

II – Obrigações patronais (encargos sociais);

III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;

IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;

V – Subsídios dos Vereadores;

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 30. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública; a pessoas físicas, carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 31. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n° 58 de 23 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, **7% (sete por cento)** de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundos especiais e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pago pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados na Conta do FPM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO.

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, contemplara medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 34. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

(Continua na próxima página)

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro de 2025 o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se a Lei Orçamentária Anual não for sancionada até 31 de Dezembro de 2025, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 36. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de Dezembro de 2025, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra ou de um órgão para outro, sem interferir no limite do percentual de suplementação dos créditos adicionais a serem estabelecidos na Lei Orçamentária. Podendo ser feito por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF), até o limite de 30% do total da Despesa Fixada na LOA.

Art. 37. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 38. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal repassará a Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços e os rendimentos auferidos de aplicações financeiras, entre outros valores não utilizados.

Art. 40. Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101, de 04/05/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4ª, I, alínea "e" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando o Controle Interno do município responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas fiscais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 41 Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

Art. 42. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 43. Caso seja necessário o Poder Executivo adotará à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso I do Art. 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subseqüentes.

Art. 44 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de Dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 45. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.026

Gabinete do Prefeito Municipal de MANOEL EMIDIO (PI), em 27 de agosto de 2025.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2026

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu Art. 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 o Anexo de Metas Fiscais, e em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

01 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O S.I.C. - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA DA CAMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONSULTORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONSULTORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR P/ A CÂMARA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNICA E ADMINISTRATIVA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
- **MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A OUVIDORIA**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA CONTÁBIL
- IDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATORIOS
- INVEST. EM PREVIDÊNCIA E INFRAESTRUTURA MUN. - CESSÃO ONEROSA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE INFORMATICA
- **MANUT. ENCARG.C/ A DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO-CONVÊNIO S.S.P. / PI**
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM APOSENTADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA – AGESPISA
- MANUTENÇÃO E ENCAR.C/ TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AFINS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DOS SINAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS TELEFONICOS

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEMAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE DISTRIB. DE ENERGIA ELÉTRICA – EQUATORIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP - PROG. DE FORM. DO SERVIDOR PUBLICO
- RESERVA DE CONTIGENCIA

03 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS
- IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL
- CONST. AMPL.E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUT. EM TRANSPORTES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO
- CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ORLA DA LAGOA DO HORTO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLIC
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL RURAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL URBANA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
- APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIB. DE ENERGIA ELÉTRICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E A COSIP
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO
- AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
- CONSTRUÇÃO, AMPL E RECUP. DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO E DE VAQUEJADA
- MANUT.RECUP.E CONSERV. DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO E DE VAQUEJADA
- PROMOÇÃO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
- AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
- IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA NO MUNICIPIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS DE FARINHA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- MANUT. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
- MANUT. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

06 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - C.G.M.
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR / PNAE – FUNDAMENTAL
- FORNECIMENTO DE BOLSA A ESTUDANTES
- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
- ENCARGOS COM O P.A.R. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MANUT. ENCARGOS COM O C.A.C.S. FUNDEB-CONSELHO DE ACOMP.E CONTROLE SOCIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / PRE-ESCOLAR
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ESCOLAS MUNICIPAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHES MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / INFANTIL
- ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
- ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / CRECHE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO PRE-ESCOLAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / EJA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRO-JOVEM
- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO PRE-ESCOLA**
- **EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO ANTIGO FUNDEF**

07.02 FUNDEB
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70% - FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30% - FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30% - FUNDAMENTAL
- TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
- AQUISIÇÃO DE VEICULOS - 30%
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL - CRECHE 30%

- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 70%
- **CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHE - 30%**
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRE-ESCOLAR 30%

- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA 70%
- **CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLA**
- MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT. - 30%
- ENC. COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES - 70%
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%
- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA EDUC. ESPECIAL - 70%
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – RURAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS
- CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – URBANA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES, FONTES E TANQUES
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CHAFARIZES, FONTES E TANQUES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
- CONSTR., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS, BUEIROS E CANAIS DE DRENAGEM
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FOSSAS SANITÁRIAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FOSSAS SANITÁRIAS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO GALERIAS, BUEIROS E CANAIS DE DRENAGEM
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

08.02 FMS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - P.A.B.
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGR. DE COMPE. DE ESPECIF. REGION
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O N.A.S.F. - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O S.A.M.U. - SERVIÇO DE ATEND. MOVEL DE URGÊNCIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.E.O. - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.A.P.S. – CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- MANUT, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LABORATÓRIO R. DE PRÓTESE DENTÁRIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - A.P.S.
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 - ATENÇÃO ESPECIALIZ. EM SAÚDE
- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL-PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AMBULÂNCIAS E COM O TRANSPORTE DE PACIENTES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DA SAUDE BUCAL – PSB
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIA -AE

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TETO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E COMBATE DE DOENÇAS
- PROGRAMA DE ASSITENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAS DA SAÚDE**
- **ENCARGOS COM A SAÚDE MENTAL**
- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL**
- **CAPACITAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**
- **EQUIPAR LABORATÓRIO DA UBS**

08.03 GERÊNCIA GERAL DE REGULAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA GERAL DE REGULAÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ A SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONV. DE IDOSOS - C.C.I.
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O C.C.I
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 F M A S
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O API - ASSISTENCIA E AMPARO A PESSOA IDOSA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPD - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O I.G.D.S.U.A.S
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BPC - BOLSA DE PRESTAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCAR. COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ S.C.F.V. REORDENAMENTO - SERV. DE CONVIVÊNCIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM I.G.D.B.F. – BOLSA FAMÍLIA
- ENCARGOS C/ A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS
- ENCARGOS COM O PBF - PISO BASICO FIXO – PAIF
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE PESSOAS CARENTES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 MDS FNAS SUAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS FUNERARIOS À PESSOAS CARENTES
- CAMPANHA DE MELHORIA HABITACIONAL PARA PESSOAS CARENTES

09.03 F. M. J. - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
- ENCARGOS COM A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A JUVENTUDE
- **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DO ESTUDANTE**

10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- RECUPERAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE BARREIRAS
- COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE POLITICA AMBIENTAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- CONSERV. E RECUP. DE AREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- **PROMOÇÃO DA EXTENÇÃO RURAL**
- **PROMOÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR**

10.02 F. M. M. A. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.M.A. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10.03 COORDENAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL
- COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE POLITICA AMBIENTAL

11 UNIDADE MISTA DE SAUDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE M.E.
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE M. EMIDIO
- **CAPACITAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**
- **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAS DA SAÚDE**

12 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER, EVENTOS E TURISMO
- MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA M.DE ESPORTE, LAZER, EVENTOS E TURISMO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES
- **MANUT.NÇÃO E ENCAR. COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E CULTURAIS**
- LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
- LEI PAULO GUSTAVO – OUTRAS AREAS DA CULTURA
- INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

14.02 F. M. C. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPER. DO CENTRO INTEGRADO - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO
- AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE ARTESENATO MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.C. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL

(Continua na próxima página)

15 C.A.E.M.E - COMPANHIA MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTOS DE M. EMÍDIO

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A C.A.M.E.M.E

16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - P.G.M.

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	47.551.852,81	44.267.224,73	59,214%	52.307.038,09	47.047.165,04	59,214%	57.537.741,90	50.002.382,81	0,592
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	46.540.072,81	43.325.333,09	57,954%	51.194.080,09	46.046.123,49	57,954%	56.313.488,10	48.938.461,89	0,580
DESPESAS TOTAL	47.551.852,81	44.267.224,73	59,214%	52.307.038,09	47.047.165,04	59,214%	57.537.741,90	50.002.382,81	0,592
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	46.537.852,81	43.323.266,44	57,951%	51.191.638,09	46.043.927,05	57,951%	56.310.801,90	48.936.127,49	0,580
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	2.220,00	2.066,65	0,003%	2.442,00	2.196,44	0,003%	2.686,20	2.334,41	0,000
RESULTADO NOMINAL	180.000,00	167.566,56	0,224%	198.000,00	178.089,58	0,224%	217.800,00	189.276,09	0,002
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	188.693,78	175.659,82	0,235%	207.563,16	186.691,09	0,235%	228.319,47	198.417,90	0,002
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(1.032.915,69)	(961.567,39)	-1,286%	(1.136.207,26)	(1.021.952,92)	-1,286%	(1.249.827,98)	(1.086.145,81)	(0,013)
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE									

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	34.841.577,51	0,322	31.356.168,62	51,680	(3.485.408,89)	-10,004%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	34.626.876,47	0,320	30.604.338,86	50,441	(4.022.537,61)	-11,617%
DESPESAS TOTAL	34.841.577,51	0,322	31.846.484,75	52,488	(2.995.092,76)	-8,596%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	34.031.278,83	0,315	31.722.338,20	52,284	(2.308.940,63)	-6,785%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	595.597,64	0,006	(1.117.999,34)	(1,843)	(1.713.596,98)	-287,711%
RESULTADO NOMINAL	749.387,66	0,007	(366.169,58)	(0,604)	(1.115.557,24)	-148,863%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	789.387,66	0,007	124.146,55	0,205	(665.241,11)	-84,273%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(2.147.551,99)	(0,020)	(1.114.636,30)	(1,837)	1.032.915,69	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE						

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	27.844.237,90	34.841.577,51	25,1303%	37.040.000,00	6,310%	47.551.852,81	28,380%	52.307.038,09	10,000%	57.537.741,90	10,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	27.696.136,81	34.626.876,47	25,0242%	36.814.563,87	6,318%	46.540.072,81	26,418%	51.194.080,09	10,000%	56.313.488,10	10,000%
DESPESAS TOTAL	27.844.237,90	34.841.577,51	25,1303%	37.040.000,00	6,310%	47.551.852,81	28,380%	52.307.038,09	10,000%	57.537.741,90	10,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	27.504.261,87	34.031.278,83	23,7309%	36.116.686,39	6,128%	46.537.852,81	28,854%	51.191.638,09	10,000%	56.310.801,90	10,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	191.874,94	595.597,64	210,4093%	697.877,48	17,173%	2.220,00	-100%	2.442,00	10,000%	2.686,20	10,000%
RESULTADO NOMINAL	278.373,07	749.387,66	169,2026%	859.357,04	14,675%	180.000,00	-79,054%	198.000,00	10,000%	217.800,00	10,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	313.702,53	789.387,66	1,52	901.357,04	14,184%	188.693,78	-79,066%	207.563,16	10,000%	228.319,47	10,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	(2.147.551,99)	#DIV/0!	(1.032.915,69)	-51,903%	(1.032.915,69)	0,000%	(1.136.207,26)	10,000%	(1.249.827,98)	10,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	31.138.211,24	36.757.864,27	18,047%	37.040.000,00	0,768%	44.860.238,50	21,113%	46.334.518,64	3,286%	47.856.393,50	3,285%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	30.972.589,79	36.531.354,68	17,947%	36.814.563,87	0,775%	43.905.729,07	19,262%	45.348.640,35	3,286%	46.838.133,66	3,285%
DESPESAS TOTAL	31.138.211,24	36.757.864,27	18,047%	37.040.000,00	0,768%	44.860.238,50	21,113%	46.334.518,64	3,286%	47.856.393,50	3,285%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	30.758.016,05	35.902.999,17	16,727%	36.116.686,39	0,595%	43.903.634,73	21,561%	45.346.477,18	3,286%	46.835.899,44	3,285%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	214.573,75	628.355,51	192,839%	697.877,48	11,064%	2.094,34	-99,700%	2.163,17	3,286%	2.234,22	3,285%
RESULTADO NOMINAL	311.304,60	790.603,98	153,965%	859.357,04	8,696%	169.811,32	-80,240%	175.391,97	3,286%	181.152,79	3,285%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	350.813,54	832.803,98	137,392%	901.357,04	8,232%	178.013,00	-80,251%	183.863,19	3,286%	189.902,25	3,285%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	(2.265.667,35)		(1.032.915,69)		(974.448,76)		(1.006.472,90)		(1.039.530,89)	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF. Art 4º, §2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	6.742.773,59	100,000%	5.969.977,66	100,000%	593.989,55	100,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
TOTAL	**6.742.773,59**	**100,000%**	**5.969.977,66**	**100,000%**	**593.989,55**	**100,000%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
PATRIMÔNIO		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESERVAS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

24

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2023 (b)	2024 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2023 (e)	2024(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -
Investimentos	R$ -	R$ -	R$ -
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Geral de Previdência Social	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2023 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2024 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R$ -	R$ -	R$ -

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2024	2025	2026
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2024	2025	2026
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2024	2025	2026
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R$ -	R$ -	R$ -	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE						

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	**R$ 4.746.723,53**
(-)Transferências Constitucionais	**R$ -**
(-)Transferências ao Fundeb	**R$ 949.344,71**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**R$ 3.797.378,82**
Redução Permanente de Despesa (II)	**R$ -**
Margem Bruta (III)=(I+II)	**R$ 3.797.378,82**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**R$ -**
Novas DOCC	**R$ -**
Novas DOCC geradas por PPP	**R$ -**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	**R$ 3.797.378,82**
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE	

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

28

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(Na forma do Art. 4º , § 3º da LC nº101, de 04/05/2000)

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as conta publicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas publicas e são classificadas em dois grupos:

a)OS RISCOS ORÇAMENTARIOS – referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade publica, dentre outras.

b)OS RISCOS DE GESTÃO DA DIVIDA – referem-se as ocorrências externas à administração , tais como variação da taxa de cambio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R$ 805.030,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E TRINTA REAIS), para o exercício de 2026 conforme demonstrativo que segue.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO III DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**		**VALOR (R$)**
Assistências a Epidemias	R$ 355.100,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R$ 355.100,00
Assistências Diversas	R$ 146.350,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R$ 146.350,00
SUB-TOTAL	**R$ 501.450,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 501.450,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
Discrepância de projeções	**R$ -**	TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS	**R$ -**
Salário Mínimo	**R$ -**	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	**R$ -**
Frustação de receita	**R$ -**	Limitação de empenho	**R$ -**
Outros Riscos Fiscais	**R$ 303.580,00**	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	**R$ 303.580,00**
SUBTOTAL	**R$ 303.580,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 303.580,00**
TOTAL	**R$ 805.030,00**	**TOTAL**	**R$ 805.030,00**
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE			

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 337.905.663-49

30

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

ANEXO IV

Fatores da TCTMRS

(Art. 461 do Código Tributário)

Tabela 1 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Social

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT PADRÃO
Residencial social	Social de baixa renda	ISENTO
	Padrão popular – até 70m²	0,5

Tabela 2 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Normal

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT PADRÃO
Residencial normal	Até 70m²	0,40
	De 71 a 100m²	0,80
	De 101 a 150m²	1,00
	De 151 a 250m²	1,10
	Acima de 250m²	1,30

Tabela 3 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Comercial e Serviços

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT PADRÃO
Comercial e Serviços	Micro negócio – até 50m²	0,80
	Pequeno porte – de 51 a 100m²	0,90
	Médio porte – de 101 a 300m²	1,10
	Grande porte – acima de 300m²	1,40

Tabela 4 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de Usuário Industrial

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT PADRÃO
Industrial	Micro indústria – até 100m²	1,00
	Pequeno porte – de 101 a 200m²	1,20
	Médio porte – de 201 e 500m²	1,40
	Grande porte – acima de 500m²	1,50

Rua Marcos Parente nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
Tels: (89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br
e-mail: pgm@picos.pi.gov.br

PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tabela 5 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Pública e Filantrópica

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT PADRÃO
Pública e Filantrópica	Pequeno porte – até 200m²	1,00
	Médio porte – entre 200 e 500m²	1,10
	Grande porte – acima de 500m²	1,20

Tabela 6 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço para cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBDMRS): uso do imóvel

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT USO
Residencial social	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS) - Imóveis desocupados/vazios	0,2
Residencial normal	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS) - Imóveis desocupados/vazios	0,5
Comercial e Serviços	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS) - Imóveis desocupados/vazios	0,8
Industrial	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS) - Imóveis desocupados/vazios	1,30
Pública e Filantrópica	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS) - Imóveis desocupados/vazios	1,0
Lotes, Terrenos e Glebas – Padrão popular até 200 m²	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços do Manejo de Resíduos Sólidos (TBDMRS)	0,2
Lotes, Terrenos e Glebas – até 200 m²		0,5
Lotes, Terrenos e Glebas – De 201 a 500m²		0,7
Lotes, Terrenos e Glebas – De 501 a 750 m²		0,9
Lotes, Terrenos e Glebas – De 751 a 1.000 m²		1,10
Lotes, Terrenos e Glebas – Acima de 1.000 m²		1,30

Tabela 7 - Fator adimensional de rateio do custo relacionada a categoria do usuário

Categoria do Usuário	FT CATEGORIA
Residencial social	0,75
Residencial normal	1,00
Comercial e Serviços	1,20
Industrial	1,50
Pública e Filantrópica	1,20

Rua Marcos Parente nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
Tels: (89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br
e-mail: pgm@picos.pi.gov.br

Id:01AB38EE7CD48A32

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 675/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – QUADRIENIO: 2026 A 2029

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO - PI, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação **na Edição VCDIII 11 de SETEBRO de 2025,** dos Anexo I - Metas e Prioridades 2026, Anexo II de Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais na forma do Parágrafo Único do Art. 3º da referida Lei e dá outras providências", que passam a vigorar com a redação disposta nos anexos abaixo:

Manoel Emídio, 23 de dezembro de 2025.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349
Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:19:55 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 675/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2026

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu Art. 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 o Anexo de Metas Fiscais, e em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

01 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O S.I.C. - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA DA CAMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONSULTORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONSULTORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR P/ A CÂMARA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNICA E ADMINISTRATIVA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
- **MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A OUVIDORIA**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA CONTÁBIL
- IDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATORIOS
- INVEST. EM PREVIDÊNCIA E INFRAESTRUTURA MUN. - CESSÃO ONEROSA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE INFORMATICA
- **MANUT. ENCARG.C/ A DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO-CONVÊNIO S.S.P. / PI**
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM APOSENTADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA – AGESPISA
- MANUTENÇÃO E ENCAR.C/ TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AFINS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DOS SINAIS

(Continua na próxima página)

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS TELEFONICOS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEMAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A REDE DE DISTRIB. DE ENERGIA ELÉTRICA – EQUATORIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP - PROG. DE FORM. DO SERVIDOR PUBLICO
- RESERVA DE CONTIGENCIA

03 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS

- IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL
- CONST. AMPL.E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUT. EM TRANSPORTES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO
- CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ORLA DA LAGOA DO HORTO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLIC
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL RURAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL URBANA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
- APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIB. DE ENERGIA ELÉTRICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E A COSIP
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO
- AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
- CONSTRUÇÃO, AMPL E RECUP. DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO E DE VAQUEJADA
- MANUT.RECUP.E CONSERV. DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO E DE VAQUEJADA
- PROMOÇÃO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
- AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
- IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA NO MUNICIPIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS DE FARINHA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 70%
- **CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHE - 30%**
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRE-ESCOLAR 30%
- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA 70%
- **CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLA**
- MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT. - 30%
- ENC. COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES - 70%
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%
- ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA EDUC. ESPECIAL - 70%
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – RURAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS
- CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – URBANA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES, FONTES E TANQUES
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CHAFARIZES, FONTES E TANQUES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
- CONSTR., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS, BUEIROS E CANAIS DE DRENAGEM
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FOSSAS SANITÁRIAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FOSSAS SANITÁRIAS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO GALERIAS, BUEIROS E CANAIS DE DRENAGEM
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

08.02 FMS

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - P.A.B.
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGR. DE COMPE. DE ESPECIF. REGION
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O N.A.S.F. - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O S.A.M.U. - SERVIÇO DE ATEND. MOVEL DE URGÊNCIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.E.O. - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.A.P.S. – CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- MANUT, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LABORATÓRIO R. DE PRÓTESE DENTÁRIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - A.P.S.
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 - ATENÇÃO ESPECIALIZ. EM SAÚDE
- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL-PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AMBULÂNCIAS E COM O TRANSPORTE DE PACIENTES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DA SAUDE BUCAL – PSB
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIA -AE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- MANUT. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- MANUT., RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
- CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
- MANUT. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

06 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - C.G.M.

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR / PNAE – FUNDAMENTAL
- FORNECIMENTO DE BOLSA A ESTUDANTES
- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
- ENCARGOS COM O P.A.R. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MANUT. ENCARGOS COM O C.A.C.S. FUNDEB-CONSELHO DE ACOMP.E CONTROLE SOCIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / PRE-ESCOLAR
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ESCOLAS MUNICIPAIS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHES MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / INFANTIL
- ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
- ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / CRECHE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO PRE-ESCOLAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR - PNAE / EJA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRO-JOVEM
- PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO PRE-ESCOLA**
- **EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO ANTIGO FUNDEF**

07.02 FUNDEB

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
- AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70% - FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30% - FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
- OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30% - FUNDAMENTAL
- TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR
- AQUISIÇÃO DE VEICULOS - 30%
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL - CRECHE 30%

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TETO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E COMBATE DE DOENÇAS
- PROGRAMA DE ASSITENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAS DA SAÚDE**
- **ENCARGOS COM A SAÚDE MENTAL**
- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL**
- **CAPACITAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**
- **EQUIPAR LABORATÓRIO DA UBS**

08.03 GERÊNCIA GERAL DE REGULAÇÃO

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA GERAL DE REGULAÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ A SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONV. DE IDOSOS - C.C.I.
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O C.C.I
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 F M A S

- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O API - ASSISTENCIA E AMPARO A PESSOA IDOSA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPD - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O I.G.D.S.U.A.S
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BPC - BOLSA DE PRESTAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCAR. COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ S.C.F.V. REORDENAMENTO - SERV. DE CONVIVÊNCIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM I.G.D.B.F. – BOLSA FAMÍLIA
- ENCARGOS C/ A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS
- ENCARGOS COM O PBF - PISO BASICO FIXO – PAIF
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE PESSOAS CARENTES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL
- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 MDS FNAS SUAS
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS FUNERARIOS À PESSOAS CARENTES
- CAMPANHA DE MELHORIA HABITACIONAL PARA PESSOAS CARENTES

09.03 F. M. J. - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- ENCARGOS COM A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A JUVENTUDE
- **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DO ESTUDANTE**

10.01 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- RECUPERAÇÃO DE DESASSOREAMENTO DE BARREIRAS
- COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE POLITICA AMBIENTAL
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- CONSERV. E RECUP. DE AREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- **PROMOÇÃO DA EXTENÇÃO RURAL**

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MANOEL EMIDIO PREFEITURA

- **PROMOÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR**

10.02 F. M. M. A. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.M.A. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10.03 COORDENAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL
- COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE POLITICA AMBIENTAL

11 UNIDADE MISTA DE SAUDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE M.E.
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE M. EMIDIO
- **CAPACITAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**
- **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAS DA SAÚDE**

12 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER, EVENTOS E TURISMO
- MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA M.DE ESPORTE, LAZER, EVENTOS E TURISMO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES
- **MANUT.NÇÃO E ENCAR. COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E CULTURAIS**
- LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
- LEI PAULO GUSTAVO – OUTRAS AREAS DA CULTURA
- INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

14.02 F. M. C. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPER. DO CENTRO INTEGRADO - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO
- AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE ARTESENATO MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.C. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL

6

MANOEL EMIDIO PREFEITURA

15 C.A.E.M.E - COMPANHIA MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTOS DE M. EMÍDIO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A C.A.M.E.M.E

16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - P.G.M.
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO

17 SEC,MUN.E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
- MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

18 SEC,MUN.DA JUNVENTUDE
- MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DA JUNVENTUDE
- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:20:26 -03'00'
ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	49.619.390,00	46.191.947,50	61,789%	52.100.359,50	46.861.269,56	58,980%	54.705.377,48	47.540.955,48	0,563
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	49.118.980,00	45.726.103,15	61,166%	51.574.929,00	46.388.675,12	58,385%	54.153.675,45	47.061.506,43	0,557
DESPESAS TOTAL	49.619.390,00	46.191.947,50	61,789%	52.100.359,50	46.861.269,56	58,980%	54.705.377,48	47.540.955,48	0,563
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	48.936.090,00	45.555.846,21	60,938%	51.382.894,50	46.215.951,16	58,168%	53.952.039,23	46.886.277,24	0,555
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	182.890,00	170.256,94	0,228%	192.034,50	172.723,96	0,217%	201.636,23	175.229,19	0,002
RESULTADO NOMINAL	(238.920,00)	(222.416,68)	-0,298%	(250.866,00)	(225.639,50)	-0,284%	(263.409,30)	(228.912,23)	(0,003)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	188.693,78	175.659,82	0,235%	198.128,47	178.205,13	0,224%	208.034,89	180.789,86	0,002
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(1.032.915,69)	(961.567,39)	-1,286%	(1.084.561,47)	(975.500,52)	-1,228%	(1.138.789,55)	(989.649,39)	(0,012)
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE									

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:20:44 -03'00'
ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	34.841.577,51	0,322	31.356.168,62	51,680	(3.485.408,89)	-10,004%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	34.626.876,47	0,320	30.604.338,86	50,441	(4.022.537,61)	-11,617%
DESPESAS TOTAL	34.841.577,51	0,322	31.846.484,75	52,488	(2.995.092,76)	-8,596%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	34.031.278,83	0,315	31.722.338,20	52,284	(2.308.940,63)	-6,785%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	595.597,64	0,006	(1.117.999,34)	(1,843)	(1.713.596,98)	-287,711%
RESULTADO NOMINAL	749.387,66	0,007	(366.169,58)	(0,604)	(1.115.557,24)	-148,863%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	789.387,66	0,007	124.146,55	0,205	(665.241,11)	-84,273%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(2.147.551,99)	(0,020)	(1.114.636,30)	(1,837)	1.032.915,69	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE						

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:21:00 -03'00'
ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

22

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	27.844.237,90	34.841.577,51	25,1303%	37.040.000,00	6,310%	49.619.390,00	33,962%	52.100.359,50	5,000%	54.705.377,48	5,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	27.696.136,81	34.626.876,47	25,0242%	36.814.563,87	6,318%	49.118.980,00	33,423%	51.574.929,00	5,000%	54.153.675,45	5,000%
DESPESAS TOTAL	27.844.237,90	34.841.577,51	25,1303%	37.040.000,00	6,310%	49.619.390,00	33,962%	52.100.359,50	5,000%	54.705.377,48	5,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	27.504.261,87	34.031.278,83	23,7309%	36.116.686,39	6,128%	48.936.090,00	35,494%	51.382.894,50	5,000%	53.952.039,23	5,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	191.874,94	595.597,64	210,4093%	697.877,48	17,173%	182.890,00	-74%	192.034,50	5,000%	201.636,23	5,000%
RESULTADO NOMINAL	278.373,07	749.387,66	169,2026%	859.357,04	14,675%	(238.920,00)	-127,802%	(250.866,00)	5,000%	(263.409,30)	5,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	313.702,53	789.387,66	1,52	901.357,04	14,184%	188.693,78	-79,066%	198.128,47	5,000%	208.034,89	5,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	(2.147.551,99)	#DIV/0!	(1.032.915,69)	-51,903%	(1.032.915,69)	0,000%	(1.084.561,47)	5,000%	(1.138.789,55)	5,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	31.138.211,24	36.757.864,27	18,047%	37.040.000,00	0,768%	46.810.745,28	26,379%	46.151.439,01	-1,408%	45.500.605,07	-1,410%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	30.972.589,79	36.531.354,68	17,947%	36.814.563,87	0,775%	46.338.660,38	25,870%	45.686.003,19	-1,408%	45.041.732,89	-1,410%
DESPESAS TOTAL	31.138.211,24	36.757.864,27	18,047%	37.040.000,00	0,768%	46.810.745,28	26,379%	46.151.439,01	-1,408%	45.500.605,07	-1,410%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	30.758.016,05	35.902.999,17	16,727%	36.116.686,39	0,595%	46.166.122,64	27,825%	45.515.895,56	-1,408%	44.874.024,14	-1,410%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	214.573,75	628.355,51	192,839%	697.877,48	11,064%	172.537,74	-75,277%	170.107,63	-1,408%	167.708,75	-1,410%
RESULTADO NOMINAL	311.304,60	790.603,98	153,965%	859.357,04	8,696%	(225.396,23)	-126,228%	(222.221,63)	-1,408%	(219.087,83)	-1,410%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	350.813,54	832.803,98	137,392%	901.357,04	8,232%	178.013,00	-80,251%	175.505,77	-1,408%	173.030,77	-1,410%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	(2.265.667,35)		(1.032.915,69)		(974.448,76)		(960.724,13)		(947.175,87)	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:21:25 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF. Art 4º, §2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	6.742.773,59	100,000%	5.969.977,66	100,000%	593.989,55	100,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
TOTAL	**6.742.773,59**	**100,000%**	**5.969.977,66**	**100,000%**	**593.989,55**	**100,000%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
PATRIMÔNIO		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESERVAS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:21:45 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

24

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2023 (b)	2024 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2023 (e)**	**2024(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -
Investimentos	R$ -	R$ -	R$ -
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Geral de Previdência Social	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2023 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2024 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R$ -	R$ -	R$ -

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349
Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:22:03 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2024	2025	2026
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2024**	**2025**	**2026**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349
Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:22:27 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R$ -	R$ -	R$ -	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE						

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:22:45 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	**R$ 4.746.723,53**
(-)Transferências Constitucionais	**R$ -**
(-)Transferências ao Fundeb	**R$ 949.344,71**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**R$ 3.797.378,82**
Redução Permanente de Despesa (II)	**R$ -**
Margem Bruta (III)=(I+II)	**R$ 3.797.378,82**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**R$ -**
Novas DOCC	**R$ -**
Novas DOCC geradas por PPP	**R$ -**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	**R$ 3.797.378,82**
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE	

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:23:03 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

28

MANOEL EMÍDIO
PREFEITURA

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(Na forma do Art. 4º , § 3º da LC nº101, de 04/05/2000)

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as conta publicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas publicas e são classificadas em dois grupos:

a)OS RISCOS ORÇAMENTARIOS – referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade publica, dentre outras.

b)OS RISCOS DE GESTÃO DA DIVIDA – referem-se as ocorrências externas à administração , tais como variação da taxa de cambio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R$ 805.030,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E TRINTA REAIS), para o exercício de 2026 conforme demonstrativo que segue.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.04.28 11:08:51 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
337.905.663-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

LEI MUNICIPAL Nº 675_2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO III DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**		**VALOR (R$)**
Assistências a Epidemias	R$ 355.100,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R$ 355.100,00
Assistências Diversas	R$ 146.350,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R$ 146.350,00
SUB-TOTAL	**R$ 501.450,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 501.450,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
Discrepância de projeções	**R$ -**	TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS	**R$ -**
Salário Mínimo	**R$ -**	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	**R$ -**
Frustação de receita	**R$ -**	Limitação de empenho	**R$ -**
Outros Riscos Fiscais	**R$ 303.580,00**	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	**R$ 303.580,00**
SUBTOTAL	**R$ 303.580,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 303.580,00**
TOTAL	**R$ 805.030,00**	**TOTAL**	**R$ 805.030,00**
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE CONTABILIDADE			

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349 Dados: 2025.12.23 13:23:25 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL-CPF: 337.905.663-49

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO - 337.905.663-49 - 15/01/2026 09:49:36
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SANTINO TOMAZ DE SOUSA DE MACEDO NETO - 774.345.103-** - 15/01/2026 09:50:06
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais